



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 02/2015
REF.: PREGÃO Nº 01/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 01/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio Ometto, nº 1210, Vila Cláudia - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.697.136/0001-28, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Lilian Patrícia dos Santos, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de **PREGÃO Nº 01/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** serviço de fornecimento de **REFEIÇÕES** composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa. Com peso mínimo de 750g.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	750	UNID	Marmitex: composta de, no mínimo, 4 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada. Deverá ser feito um rodízio (variação) entre carnes e saladas a serem servidas, com cardápio variado, sem repetições semanais. As refeições deverão estar acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com peso mínimo de 750 g. É necessário o fornecimento de talheres descartáveis (garfo e faca).	R\$ 11,50	R\$ 8.625,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 2/4

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

1.1 O fornecimento das 3 (três) marmitex ocorrerá de segunda à sexta, no horário de almoço, com prazo máximo de entrega até as 11h (onze horas) na recepção da Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com descrição presente no edital, ficando a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento, funcionários transporte ou outros.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir de 01 de Abril de 2015 e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento das refeições e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.697.136/0001-28, junto ao [REDACTED], Agência nº [REDACTED] C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

7.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 7.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração,

ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância no prazo de entrega;
- b) Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

8.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

8.2 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

10.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

10.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

10.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Formulário padronizado fl. 4/4

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de Março de 2015.

[Redacted Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Co [Redacted Signature]
DENNYS RESTAURANTE LTDA - EPP
LILIAN PATRÍCIA DOS SANTOS
PROCURADORA

Testemunhas:

[Redacted Signature]
SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO
CPF nº [Redacted]

[Redacted Signature]
MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [Redacted]